

Mediação não substituirá arbitragem em empresas, mas vai crescer



A mediação

não vai substituir a arbitragem como o principal meio alternativo de solução de conflitos usado pelas empresas. Porém, o instituto deve passar a ser mais aplicado, diminuindo o número de controvérsias que chegam a árbitros e juízes e gerando economia às companhias. A medida foi discutida na reunião mensal das associadas do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa), ocorrida em São Paulo na última terça-feira (29/9).

Esse meio de solução de controvérsias vem ganhando impulso em 2015, com incentivos do Conselho Nacional de Justiça e a aprovação do [Novo Código de Processo Civil](#) e da Lei [13.140/2015](#). O texto da norma define a mediação como atividade técnica exercida por pessoa imparcial, sem poder de decisão, que auxilia as partes envolvidas a encontrarem soluções consensuais.

A lei também estabelece que qualquer conflito pode ser mediado, inclusive na esfera da administração pública. Porém, ficam de fora casos que tratem de filiação, adoção, poder familiar, invalidade de matrimônio, interdição, recuperação judicial ou falência. As partes têm o direito de ser acompanhadas nas sessões por advogado ou defensor público.

O desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo **Kazuo Watanabe**, consultor do Trench, Rossi e Watanabe Advogados, espera que a mediação no Brasil atinja o patamar que tem nos EUA, onde é o “carro-chefe” dos meios extrajudiciais de resolução de conflitos.

Contudo, ele deixou claro que as empresas somente abraçarão a prática se houver um movimento civil de especialistas que ajude a difundir na sociedade uma nova mentalidade que priorize o entendimento em vez da litigiosidade. Para isso, seriam criados centros de ensino e estímulo da medida em faculdades de Direito, associações empresariais e até em escolas de ensino fundamental.

Os advogados teriam um papel fundamental nessa missão, avaliou Watanabe. A seu ver, caberia a eles orientar as empresas a buscar soluções consensuais desde o início das controvérsias, mostrando os benefícios da medida. Porém, o desembargador aposentado sabe que isso só vai ocorrer quando os advogados aprenderem a ganhar dinheiro com a mediação. Uma maneira de isso acontecer seria estabelecer nos contratos de honorários um bônus para os casos resolvidos por essa via, sugeriu.

Para o presidente do Cesa, **Carlos José Santos Silva**, o Cajé, a mediação não vai tomar o lugar da arbitragem nas disputas empresariais, pois essa prática está bem sedimentada no meio. No entanto, ele acredita que vai se fortalecer e gerar mais oportunidades para advogados.



O seu companheiro de Cesa e professor de Soluções Alternativas de Conflitos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo **Giovanni Ettore Nanni** tem visão semelhante sobre o assunto. Embora não acredite na supremacia da mediação, ele opinou que o meio consensual pode reduzir o número de pontos controversos a serem levados a um árbitro.

Aos olhos do presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, **Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes**, que é sócio do Mundie Advogados, esses dois meios não vão competir, pois tem propósitos diferentes. Enquanto a arbitragem é usada para pôr fim a um conflito e, possivelmente, a uma relação comercial, a mediação busca preservar os laços entre as partes e superar problemas em contratos de longo prazo e do cotidiano corporativo.

Flávio Pereira Lima, presidente do Comitê de Coordenação da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, também não acha que as práticas se sobrepõem. Apesar de elogiar a mediação, ele não acredita que essa forma de solução de controvérsias vai se popularizar tanto a ponto de ajudar a desafogar o Judiciário, papel que se espera que a conciliação desempenhe. Isso porque ela se presta a casos mais complexos, que envolvem sentimentos de rancor, angústia e raiva entre pessoas que têm ligações próximas, como sócios de empresas e familiares.

Das disputas internas de escritórios que chegam à OAB-SP, 95% são submetidas à conciliação, e 5%, à mediação, contou Lima, sócio do Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.

Mediador não precisa ser advogado

Os advogados também disseram que não é necessário que o mediador de disputas empresariais seja advogado. Lima declarou que para exercer bem a função o mais importante não é conhecer o Direito, e sim saber conduzir as negociações. Por isso que há tantos mediadores bem-sucedidos que são psicólogos ou antropólogos, apontou.

Watanabe, por sua vez, opinou que o fundamental é que o mediador tenha um conhecimento geral da área do conflito em discussão, e isso não pressupõe uma formação jurídica. Entretanto, ele ressaltou que as partes sempre estarão em melhor situação quando levarem advogados para as sessões.

De acordo com Nanni, em algumas situações é até preferível que o mediador seja um especialista dos setores de atuação das empresas. Isso vale para casos em que o cerne da disputa é societário ou comercial, e não jurídico. Forbes concorda, e afirmou que as partes devem escolher um mediador adequado para cada litígio.

Cajé, por outro lado, entende que é “sempre recomendável que o mediador seja advogado”. A justificativa disso é que esse profissional sabe quais procedimentos judiciais podem ocorrer caso as negociações fracassem, e os riscos que eles trazem.

Próximos eventos do Cesa e de parceiros:



02/10/2015 – Florianópolis – SC

Reunião da Seccional CESA Santa Catarina

Horário: 10:00 horas

Local: Mosimann, Horn & Advogados Associados,
Praça Pereira Oliveira, 64, 3º andar, Edf. Emedaux, Centro

13/10/2015 – São Paulo – SP

Reunião do Comitê Societário e de Arbitragem

Horário: 17:00 horas

Local: TozziniFreire Advogados, Rua Borges Lagoa, 1.328

27/10/2015 – São Paulo – SP

Reunião de Associadas

Horário: 18:00 horas

Local: Renaissance São Paulo Hotel, Alameda Jaú, 1.620

Outros eventos:

01/10/2015 – Brasília – DF

Inscrições abertas para o curso presencial em Direito Regulatório Aplicado – IDP

Local: Sede do IDP, SGAS Quadra 607 . Módulo 49 . Via L2 Sul.

02/10/2015 – São Paulo – SP

Curso de Filosofia Política – IASP

Horário: 09:00 às 11:00 horas

Local: R. Líbero Badaró, 377, 26º andar

04 – 09/10/2015 – Viena – Austria

Conferência Anual da IBA 2015

06/10/2015 – São Paulo – SP

Café da Manhã: Direito Migratório – IASP

Horário: 09:00 às 10:30 horas

Local: R. Líbero Badaró, 377, 26º andar

14 – 17/10/2015 – São Paulo – SP

International Section Seasonal Meeting 2015 – NYSBA

Local: Renaissance São Paulo Hotel, Alameda Jaú, 1.620

15/10/2015 – São Paulo – SP

Curso do IASP: Legal English – International Contracts

Local: R. Líbero Badaró, 377, 26º andar

15 e 16/10/2015 – São Paulo – SP

V Congresso Internacional de Direito do Trabalho

Local: Teatro Maksoud, Alameda Campinas, 150

20 – 22/10/2015 – São Paulo – SP

FENALAW 2015

Local: Centro de Convenções Frei Caneca, Rua Frei Caneca, 569

21 e 22/10/2015 – São Paulo – SP

VII Congresso de Reestruturação e Recuperação de Empresas – TMA

Local: Renaissance São Paulo Hotel, Alameda Jaú, 1.620



21, 22 e 23/10/2015 – São Paulo, SP

XXIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário – IGA – IDEPE

Local: Hotel Maksoud Plaza, Al. Campinas, 150

22 a 23/10/2015 – São Paulo – SP

Congresso Estadual dos Advogados Trabalhistas – AATSP/AASP

Local: Sede da AASP, Av. Ipiranga, 1267, 3º andar

09 – 11/11/2015 – Brasília – DF

XVIII Congresso Brasiliense de Direito Constitucional da Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP

Local: SGAS, Quadra 607, Módulo 49, Via L2 Sul

15/11/2015 – 15/01/2016 – Curitiba – PR

Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho – IAP

Date Created

01/10/2015